

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO, QUE CELEBRAM  
ENTRE SI A SÃO PAULO NEGÓCIOS E SINALL  
COMÉRCIO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **São Paulo Negócios**, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 293, 12º andar, cj. 12C, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 28.743.311/0001-60, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Aloysio Nunes Ferreira, brasileiro, portador do **Para divulgação pública**1 e CPF **Para divulgação pública**lo seu Diretor-Executivo, Sr. Michael Sotelo Cerqueira, brasileiro, portador do **Para divulgação pública** e **Para divulgação pública**, doravante designada simplesmente como **CONTRATANTE**, e de outro lado a **SINALL COMÉRCIO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA.**, com sede na Rua Urupiara, nº 346, Santana – São Paulo/SP - CEP 02032-000, inscrita no CNPJ nº 69.064.053/0001-72, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Antonio Elismar Bezerra, doravante designada simplesmente como **CONTRATADA**, resolvem firmar, de comum acordo e nos termos do Art. 29 do Regulamento de Licitações e Contratações de Bens e Serviços, Obras e Alienações da São Paulo Negócios, o Quinto Aditamento ao Contrato, consoante cláusulas a seguir.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Redução, de comum acordo entre as partes, da franquia de serviços contratados em 50% (cinquenta por cento), acarretando, inclusive, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor mensal do contrato para o ano de 2022 (janeiro a dezembro). Os quantitativos mensais passam a ser os seguintes:
- 1.1.1. A franquia monocromática, de 2.000 (duas mil) páginas/mês, fica reduzida para 1.000 (hum mil) páginas/mês;
  - 1.1.2. A franquia colorida, de 5.000 (cinco mil) páginas/mês, fica reduzida para 2.500 (duas mil e quinhentas) páginas/mês.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

- 2.1. O valor mensal original do contrato é de R\$ 3.220,54 (três mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos), com valor global anual de R\$ 38.646,48 (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos). Com a redução de 50% (cinquenta por cento) dos serviços no exercício de 2022, o valor mensal do presente aditivo é de R\$ 1.610,27 (hum mil, seiscentos e dez reais e vinte e sete centavos), com valor global anual de R\$ 19.323,24 (dezenove mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos), pagos mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESOLUTIVA**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESOLUTIVA

3.1. Anuem as partes que o presente poderá ser rescindido, por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que formalmente notificada a outra parte, com no mínimo 30 (trinta) dias corridos.

### 4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As partes ratificam todos seus termos, cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, não expressamente alteradas por este aditivo e outros aditivos firmados, bem como anuem o conteúdo deste instrumento.

E por estarem de comum acordo, lavram o presente instrumento, assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, 28 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE

**Para divulgação pública**

\_\_\_\_\_  
Aloysio Nunes Ferreira  
Diretor-Presidente

**Para divulgação pública**

\_\_\_\_\_  
Michael Sotelo Cerqueira  
Diretor-Executivo

CONTRATADA

**Para  
divulgação  
pública**

\_\_\_\_\_  
Antonio Elismar Bezerra  
SINALL COMÉRCIO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA

TESTEMUNHAS

**Para divulgação pública**

Nome: Carmée Beatriz Licente  
CPF: **Para divulgação pública**  
RG: **Para divulgação pública**

Nome:  
CPF:  
RG: